



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2009, QUE ‘DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Complementar nº 104, de 31 de julho de 2009, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências", fica acrescido do seguinte dispositivo:

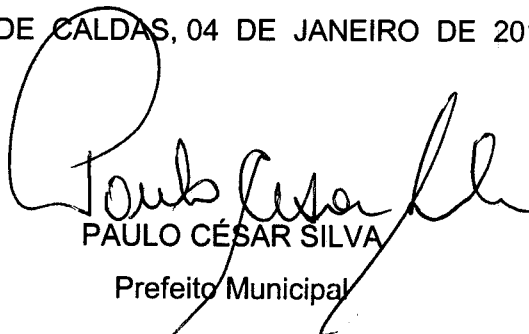
“VIII – Assistência Social:

(...)

ff) viabilizar a celebração de parceria visando a construção de um Centro Equestre Social da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais”.
(AC)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JANEIRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3505, de 05/01/2010.